

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

CONTRATO Nº 020/2020

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DE PEDRAS E DAS PONTES, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE CONDE - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na situado na Pç. Altamirando Requião, 27, Centro, Conde, Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.126.692/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conde, BA, a Sr. Antonio Eduardo Lins de Castro, CPF/MF n.º CPF 518.665.445-00, RG 416605443 expedida pela SSP/BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DE PEDRAS E DAS PONTES inscrita no CNPJ sob Nº03.603.036/0001-58, com sede na Logradouro Fazenda Senhor do Bonfim ,representada pelo Sr. Roberto Cardoso dos Santos, inscrito no CPF nº 646.452.905-68 e RG nº 06463415-96 SSP/BA, residente na Avenida Juracy Magalhães, Centro, Conde-BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato o presente contrato, na forma e condições que se seguem, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Conde/BA, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II - CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DE PEDRAS E DAS PONTES		2. CNPJ 03.603.036/0001-58	
3. Endereço: FAZENDA SENHOR DO BONFIM, S/N. RIO DAS PEDRAS		4. Município: CONDE/BA	
		5. CEP 48300-000	
6. Nome do representante legal: ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS		7. CPF: 646.452.905-68	
		8. DDD/Fone (75) 99983-7210	
9. Banco do Brasil		10. Nº da Agência: 3837-7	
		11. Nº da Conta Corrente: 00000013731-6	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL.: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE			2. CNPJ 14.126.692/0001-23		3. Município CONDE-BA	
4. Endereço PRAÇA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27, CENTRO					5. DDD/Fone (75) 3429-1214	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					7. CPF 31.041.430/0001-85	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Paulo Gonzaga da Conceição	ALHO	KG	425	R\$ 18,23	R\$ 7.747,75
2		ABOBORA	KG	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
Total agricultor						R\$ 19.997,75
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
3	João Almeida Ferreira	AIPIM	KG	2.650	R\$ 2,10	R\$ 5.565,00
4		BANANA DA PRATA	DÚZIA	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
Total agricultor						R\$ 19.965,00
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
5	Hermano dos Santos	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
6		BATATA INGLESA	KG	3.600	R\$ 5,23	R\$ 18.828,00
Total agricultor						R\$ 19.988,00
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
7	José Ubaldo Bispo dos Santos	CEBOLINHA	MAÇOS	4.340	R\$ 2,30	R\$ 9.982,00
8		COENTRO	MAÇOS	4.340	R\$ 2,30	R\$ 9.982,00
Total agricultor						R\$ 19.964,00
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
9	Adriana dos Santos Andrade	CEBOLA	KG	2.800	R\$ 3,53	R\$ 9.884,00
10		CENOURA	KG	2.705	R\$ 3,70	R\$ 10.008,50
Total agricultor						R\$ 19.892,50
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
11	José Carlos da Conceição	CORANTE	PACOTES	2.200	R\$ 1,53	R\$ 3.366,00
12		TEMPERO (COMINHO)	PACOTES	1.600	R\$ 1,53	R\$ 2.448,00
13		CHUCHU	UNIDADES	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
14		COCO SECO	UNIDADES	4.000	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
19		MAMAO	KG	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
23		QUIABO	CENTOS	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
Total agricultor						R\$ 19.684,00
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	José Edson dos Santos	GOIABA	KG	4.694	R\$ 4,26	R\$ 19.996,44
Total agricultor						R\$ 19.996,44



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL.: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
16	José Arivaldo da Silva	FARINHA DE MANDIOCA	LITROS	4.100	R\$ 2,60	R\$ 10.660,00
22		PIMENTÃO	KG	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
Total agricultor						R\$ 19.980,00
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
17	Roberto Cardoso dos Santos	LARANJA	CENTOS	769	R\$ 26,00	R\$ 19.994,00
Total agricultor						R\$ 19.994,00
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
18	Givanilton Santos de Souza	MAÇA (CAIXA C/110 UNIDADES)	CAIXAS	218	R\$ 91,66	R\$ 19.981,88
Total agricultor						R\$ 19.981,88
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
04	Gustavo Santos de Souza	BANANA DA PRATA	DUZIA	5.550	R\$ 3,60	R\$ 19.980,00
Total agricultor						R\$ 19.980,00
20	João José dos Santos	MARACUJA	KG	3.246	R\$ 6,16	R\$ 19.995,36
Total agricultor						R\$ 19.995,36
Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
21	Luciara dos Santos	MELANCIA	UNIDADES	2.000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
20		MARACUJA	KG	2.383	R\$ 6,16	R\$ 14.679,28
Total agricultor						R\$ 19.999,28
24	Maria Jassira dos Santos	TOMATE	KG	3.159	R\$ 6,33	R\$ 19.996,47
Total agricultor						R\$ 19.996,47
Valor Total						R\$ 279.414,68

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
Item	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total	por Produto
1	ALHO	KG	425	18,23	R\$ 7.747,75	
2	ABÓBORA	KG	3.500	3,50	R\$12.250,00	
3	AIPIM	KG	2.650	2,10	R\$ 5.565,00	
4	BANANA PRATA	DÚZIA	9550	3,60	R\$ 34.380,00	
5	BATATA DOCE	KG	1.000	1,16	R\$ 1.160,00	
6	BATATA INGLESA	KG	3600	5,23	R\$18.828,00	
7	CEBOLINHA	MAÇOS	4340	2,30	R\$ 9.982,00	
8	COENTRO	MAÇOS	4340	2,30	R\$ 9.982,00	
9	CEBOLA	KG	2800	3,53	R\$ 9.884,00	
10	CENOURA	KG	2705	3,70	R\$10.008,50	
11	CORANTE	PACOTES	2.200	1,53	R\$ 3.366,00	
12	TEMPERO (COMINHO)	PACOTES	1.600	1,53	R\$ 2.448,00	
13	CHUCHU	UNIDADES	3.000	1,33	R\$ 3.990,00	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

14	COCO SECO	UNIDADES	4.000	1,28	R\$ 5.120,00
15	GOIABA	KG	4694	4,26	R\$19.996,44
16	FARINHA DE MANDIOCA	LITROS	4.100	2,60	R\$10.660,00
17	LARANJA	CENTOS	769	26,00	R\$19.994,00
18	MAÇA (CAIXA COM 110 UNIDADES)	CAIXAS	218	91,66	R\$19.981,88
19	MAMÃO	KG	1000	1,01	R\$ 1.010,00
20	MARACUJA	KG	5629	6,16	R\$34.674,65
21	MELANCIA	UNIDADE	2000	2,66	R\$ 5.320,00
22	PIMENTÃO	KG	2000	4,66	R\$ 9.320,00
23	QUIABO	CENTOS	300	12,50	R\$ 3.750,00
24	TOMATE	KG	3159	6,33	R\$19.996,47
Total do projeto:					R\$ 279.414,68

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será efetuada nas unidades de ensino tanto da zona rural quanto na urbana, obedecendo o cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar, e a qualidade estará em conformidade com a Norma NBR 5.426/85 -ABNT.

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DE PEDRAS E DAS PONTES, CONSTITUIDA EM 22 DE AGOSTO DE 1999 É UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO OBJETIVO FORTALECER A ORGANIZAÇÃO ECONOMICA SOCIAL E POLITICA DOS ASSENTADOS, CONTRIBUIR PARA A ORGANIZAÇÃO DE MOVIMENTOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, RACIONALIZAR AS ATIVIDADES ECONOMICAS DESENVOLVENDO FORMAS DE COOPERAÇÃO QUE AJUDEM NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, POSSUINDO ATUALMENTE CERCA DE 14 ASSOCIADOS.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: (75) 99983-7210 CPF:646.452.905-68
---------------	---	--

III - CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

IV - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

V - CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL.: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001 23.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 279.414,68 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), conforme listagem anexa:

VII - CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias consignadas no orçamento 2020:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2016 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 – CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL- SALÁRIO EDUCAÇÃO

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2016 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2016 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IX - CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X - CLÁUSULA DÉCIMA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

1. Nome	2. CPF	3. DAP
Paulo Gonzaga da Conceição	670.305.645-53	SDW0670305645531607180557
João Almeida Ferreira	541.326.495-04	SDW0541326495041103190508
Hermano Firmino dos Santos	212.405.075-34	SDW0212405075342911180624
José Ubaldo Bispo dos Santos	161.313.125-91	SDW0161313125912911180441
Adriana dos Santos Andrade	031.136.755-02	SDW0031136755022911190529
José Carlos da Conceição	683.994.565-00	SDW0683994565002911180833
José Edson dos Santos	811.454.545-34	SDW0811454545342911180421
José Arivaldo da Silva	009.134.605-32	SDW0009134605322911180628
Roberto Cardoso dos Santos	646.452.905-68	SDW0646452905682911180506
Givanilton Santos de Souza	047.129.855-77	SDW0047129855772911180553
Gustavo Santos de Souza	057.995.825-60	SDW0057995825603011181050
João José dos Santos	077.856.585-87	SDW0057702485053009190250
Luciara dos Santos	032.326.515-42	SDW0032326515422911180449
Maria Jassira dos Santos	011.970.515-03	SDW0011970515033011181134

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Com relação aos produtos entregues é de total responsabilidade do agricultor fornecedor a produção dentro dos padrões ambientais, respeitando as leis para produção de alimentos com segurança, livre de agrotóxicos proibidos. Qualquer dano causado aos consumidores, ao contratante, ou a terceiros, oriundo da produção de alimentos fora dos padrões de segurança alimentar ou do desrespeito a legislação ambiental, ou do descumprimento das condições deste contrato ficará a cargo e responsabilidade do CONTRATADO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

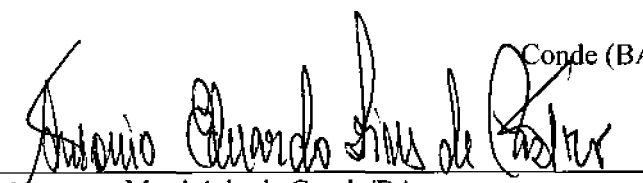
E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P. 14.126.692/0001-23

XXII - CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Conde-BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



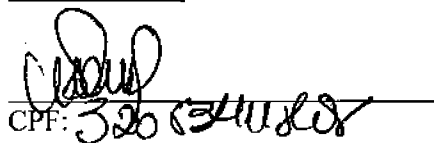
Conde (BA), 09 de abril de 2020.

Município de Conde/BA
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DE PEDRAS E
DAS PONTES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 326 634488

CPF:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/conde/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUILÃO, Nº 27/Tel.: (75) 3429-1214 CENTRO/CONDE-BA
EMAIL: licitacao@pmconde.ba.gov.br

CNPJ: 14.126.692/0001-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DE PEDRAS E DAS PONTES.

CNPJ: 03.603.036/0001-58

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONDE/BA, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 279.414,68 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CONDE - BA, 09 DE ABRIL DE 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador da sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.853.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA
RFB v3
Data: 28/05/2020